



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 229 - Bairro Centro - CEP 30190-925 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 9 Sala: 907

EDITAL DE REMOÇÃO Nº 03/2018

O Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG –, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 3.384/PR/2016 e considerando o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça – CNJ – nº 219/2016 e na Portaria nº. 2.772/2012 e suas alterações, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do processo seletivo visando ao preenchimento de vaga no Quadro de Pessoal da Justiça de Primeira Instância, por meio da remoção a pedido.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos – DEARHU.

1.2. Todas as publicações oficiais serão feitas no Diário do Judiciário Eletrônico – Dje.

1.3. Nos termos do disposto no parágrafo 2º do art. 6º da Portaria nº 2.772/2012, ficam abertas, a partir das 8h (oito horas) do dia 19/04 até as 18h (dezoito horas) do dia 20/04 do corrente ano, as inscrições para o processo seletivo de remoção, a pedido, para o preenchimento da vaga a seguir apontada:

Comarca	Vagas	Cargo/Especialidade
Esmeraldas	1	Oficial Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar do Processo Seletivo de Remoção o servidor titular do cargo, de provimento efetivo, de Oficial Judiciário/Oficial de Justiça Avaliador da Justiça de Primeira Instância, que pretenda obter remoção para a vaga constante no item 1.3.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão se inscrever no processo seletivo de Remoção mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, vedada a realização de mais de uma inscrição por servidor.

3.2. O candidato deverá manter atualizados o seu endereço eletrônico e o número de seu telefone, a fim de viabilizar os contatos necessários.

3.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4. As informações constantes do formulário de inscrição serão prestadas sob inteira responsabilidade do candidato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. Havendo mais de 1 (um) interessado, observar-se-ão, sucessivamente, para fins de classificação e, se

necessário, de desempate, os seguintes critérios:

- a) maior tempo de exercício no TJMG após a data de posse no cargo de provimento efetivo atualmente ocupado;
- b) maior tempo de exercício no TJMG como titular de cargos de provimento efetivo na Justiça de Primeira Instância;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento;
- d) ordem de inscrição.

4.2. Para apuração do tempo de serviço referido nas alíneas “a” e “b” do item 4.1 será considerado o período laborado até 20/02/2018, desprezando-se os períodos:

- a) anteriores à data da última remoção a pedido;
- b) de faltas não abonadas;
- c) de gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- d) de gozo de licença para acompanhar cônjuge;
- e) correspondentes ao cumprimento de penalidade de suspensão;
- f) de disponibilidade remunerada;
- g) relativos à aposentadoria por invalidez do servidor que retornou ao serviço em decorrência de reversão;
- h) de afastamento preliminar para aposentadoria;
- i) durante os quais o servidor se encontrar à disposição de outros órgãos públicos ou não, observado o disposto no item 4.3.

4.3. Excluem-se do disposto na alínea “i” do item 4.2 deste Edital os períodos em que o servidor estiver:

- a) à disposição de outro órgão do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- b) à disposição da Justiça Eleitoral;
- c) licenciado para o exercício de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) licenciado para o exercício de mandato eletivo em diretoria de entidade sindical representativa de servidores públicos.

4.4. A lista contendo o nome dos candidatos classificados, por vaga, será publicada nos termos do item 1.2. deste Edital.

4.5. Caberá recurso contra a lista de classificados no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da sua publicação.

4.6. Somente serão admitidos recursos encaminhados mediante preenchimento de formulário eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato.

4.7. O recurso deverá ser instruído com as justificativas acerca do fundamento da impugnação e dirigido ao titular da Gerência de Provimento e de Concessões aos Servidores – GERSEV –, que, se não reconsiderar a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhá-lo-á ao titular da DEARHU para decisão no prazo de 3 (três) dias úteis.

4.8. Divulgada a decisão acerca dos recursos ou transcorrido em branco o prazo para sua apresentação, a classificação final dos candidatos será homologada pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

5. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1. Observada a ordem de classificação no processo seletivo, o servidor será convocado, por intermédio de publicação nos termos do item 1.2 deste Edital, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, enviar à Coordenação de Provimento na Primeira Instância – CPROV –, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI –, o requerimento de remoção devidamente instruído, observado o modelo constante no mencionado sistema.

5.2. Considerar-se-á desistente do processo seletivo o servidor convocado que não enviar o requerimento de remoção no prazo fixado no item 5.1.

5.3. Ainda que classificado, não será admitida a remoção do servidor:

- a) que não enviar tempestivamente o requerimento devidamente instruído, observado o disposto no item 5.1;
- b) quando não atender à conveniência administrativa ou aos critérios de proporcionalidade de distribuição de servidores nas unidades judiciárias, estabelecidos pela Resolução do CNJ nº 219/2016;
- c) investigado em sindicância ou respondendo a processo disciplinar;
- d) durante o período de validade do concurso público por meio do qual foi empossado;
- e) reintegrado ao serviço público por força de decisão judicial, enquanto não transitar em julgado;
- f) em gozo de licença para tratar de interesses particulares;
- g) que, nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição, tiver ato de remoção tornado sem efeito na forma do item 5.9. deste Edital;
- h) incurso em hipótese de vedação legal.

5.4. Analisado o requerimento previsto no item 5.1, o respectivo ato será publicado nos termos do item 1.2.

5.5. No prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação, o interessado poderá solicitar a reconsideração do indeferimento do pedido de remoção, enviando à CPROV o pedido de reconsideração, que deverá ser inserido no SEI, no mesmo Processo em que enviou o requerimento de remoção. A decisão será publicada nos termos do item 1.2.

5.6. Nos casos previstos nos itens 5.2, 5.3 e 5.8. deste Edital, será convocado o próximo candidato classificado no processo seletivo a que se refere este Edital.

5.6.1. A nova convocação será restrita ao próximo candidato classificado, não havendo mais de 2 (duas) convocações por vaga, mesmo que a última não atenda aos requisitos necessários. Caso a vaga não seja preenchida, será observado o disposto no item 6.6 ou 6.7 deste Edital.

5.7. O servidor deverá iniciar o exercício de suas funções na comarca para onde for removido no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de remoção, não podendo haver interstício entre a data de desligamento do servidor na comarca de origem e a de exercício na comarca de destino.

5.8. Será tornado sem efeito o ato de remoção do servidor que, no prazo previsto no item 5.8:

- a) desistir do pedido de remoção deferido;
- b) não assumir o exercício.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Os prazos referidos neste Edital serão contados em conformidade com o disposto na Portaria Conjunta da Presidência nº. 119/2008. A comprovação da tempestividade da apresentação dos requerimentos constantes nos itens 5.1 e 5.6, devidamente instruídos, se dará pela data do envio do respectivo Processo SEI à CPROV, não se aplicando o parágrafo 4º do art. 16 da Portaria Conjunta nº 593/PR/2016.

6.2. Serão considerados dias úteis os de funcionamento normal da Secretaria do TJMG.

6.3. O TJMG não se responsabilizará pelas despesas decorrentes da remoção do servidor para a nova sede nem por aquelas necessárias à instrução dos procedimentos para participação no certame.

6.4. À exceção dos requerimentos de que tratam os itens 5.1 e 5.6 deste Edital, somente serão analisados pedidos ou recursos relativos ao processo seletivo de remoção enviados pelo servidor mediante sistema eletrônico, acessível na *intranet*, no menu Pessoal, opção Remoção / Candidato, cujo recebimento será confirmado por intermédio de mensagem eletrônica dirigida ao *e-mail* informado, de acordo com o item 3.4. deste Edital.

6.5. O acompanhamento das publicações, avisos e comunicados referentes ao processo seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.6. Caso a vaga não seja preenchida na forma prevista neste Edital, será destinada ao provimento por candidato aprovado em concurso público.

6.7. Não havendo candidatos classificados em concurso público, a vaga referida no item 6.7 deste Edital poderá ser preenchida mediante processos seletivos de remoção posteriores.

6.8. Os itens deste Edital poderão eventualmente ser alterados enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em aviso a ser publicado nos termos do item 1.2 deste Edital.

6.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pelo Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG.

Belo Horizonte, 17 de abril de 2018.

Thiago Colnago Cabral, Juiz Auxiliar da Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Colnago Cabral, Juiz de Direito Auxiliar**, em 17/04/2018, às 10:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0624671** e o código CRC **1EA26F69**.